



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.022476/2024-58

PARECER CEE/PI Nº 063/2024

Opina favoravelmente pelo credenciamento do CEF-CENTRO EDUCACIONAL DE FLORIANO, rede privada, em Floriano-PI como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, com determinações e recomendações.

PROCESSOS CEE/PI N^{OS} 331/2023 e 332/2023

INTERESSADO: CEF - Centro Educacional de Floriano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Cursos

EMAIL: cefcursos2023@gmail.com

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

RELATORA: Cons.^a Ana Rejane da Costa Barros

APROVADO EM: 26.03.2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI N^{OS} 331/2023 e 332/2023 no qual o Senhor Adiel Lima Gonçalves da Silva, diretor do CEF - Centro Educacional de Floriano, escola pertencente à rede privada, mantida pela Firma Adiel Lima Gonçalves da Silva, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48, situado à Rua Padre Uchoa, 505 – Centro, CEP: 64.800-106, na cidade de Floriano-PI, solicita a este colegiado o credenciamento da instituição como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e a autorização para ofertar os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

Os processos foram protocolados em 13 de dezembro de 2023 e, para verificar in loco as condições de oferta dos cursos em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 002/2024.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, os Processos CEE/PI N^{os} 331/2023 e 332/2023, encontram-se instruído corretamente com a documentação regulamentar: Documentos de identificação do requerente; Comprovante de CNPJ; Alvará com validade até 31/12/2023; atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros válido até 08/11/2024; Licença da Vigilância sanitária com validade até 31/12/2023, atestado de instalações e acessibilidade assinadas pelo Engenheiro Keven Barbosa da Silva Cunha, CREA N^o 1919917766; amplo registro fotográfico; Contrato de locação do imóvel com término previsto para 22/04/2027; Regimento escolar; Proposta pedagógica; Plano de curso de enfermagem e Plano de curso de radiologia com respectivas matrizes, descrição dos ambientes com os equipamentos que os compõem; relação do acervo bibliográfico dos cursos; perfil e quadro do pessoal docente e técnico; diploma, histórico escolar, ficha de estágio, ficha de avaliação; Notas fiscais de compras de equipamentos e materiais; comprovantes de doação de livros e equipamentos para biblioteca, laboratório de enfermagem.

Portanto, a instituição apresentou corretamente toda documentação exigida, em conformidade com a Resolução CEE/PI N^o 149/2022, que dispõe sobre a oferta de educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

Conforme avaliação realizada pela Equipe Técnica designada, o CEF - Centro Educacional de Floriano funciona em prédio alugado com rampas de acessibilidade e sinalização nos ambientes. As estruturas física, elétrica, hidráulica e sanitária estão em boas condições. Entretanto, a comissão sugeriu a melhoria da sinalização e implantação de piso tátil nos diversos ambientes da instituição, especialmente na saída de emergência.

A instituição dispõe de 02 (duas) salas de aulas com equipamentos de multimídia, uma com capacidade para 12 alunos e outra para 28 alunos. Possui diretoria, coordenação conjugada com secretaria administrativa, uma sala para biblioteca, 03 (três) banheiros com acessibilidade, área de convivência ainda em projeto, e recepção. O laboratório de informática conta com 10 (dez) computadores e 02 (dois) notebooks com acesso à internet, distribuídos em bancadas ao redor da sala. Não possui programas específicos para os cursos.

A direção do centro informou que está providenciando a aquisição dos programas que fortaleçam a aprendizagem dos estudantes. A biblioteca conta com acervo físico organizado em uma estante de ferro, duas prateleiras embutidas, uma mesa com cadeiras para estudo e breve pesquisa. Alguns títulos de compra comprovada, por meio de notas fiscais anexadas ao processo, ainda não foram recebidos. Existem laboratórios específicos para os cursos, com equipamentos, insumos, lavatório completo e condição para atendimento. O laboratório de enfermagem possui paredes revestidas com material lavável.

O projeto pedagógico dos cursos analisados está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional e Tecnológica e Resolução CEE/PI n^o 149/2022. Contudo, a Comissão recomendou a inclusão do inciso XI, art. 25 da Resolução CNE/CP n^o 1/2021 que trata do prazo máximo de integralização do curso, assim como a alteração, no texto e diploma da Resolução CEE/PI 111/2018, revogada pela Resolução Normativa CEE/PI n^o 001/2023. Foi solicitada a inclusão da obrigatoriedade do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, no PPC.

A carga horária dos cursos está conforme as normas vigentes; a matriz curricular está estruturada por módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular. Quanto à organização curricular, as matrizes descritivas dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Radiologia estão estruturadas em 04 (quatro) módulos com Carga Horária total: 1.600 horas, sendo divididas em teoria e prática com 1.200 horas e Estágio Supervisionado de 400 horas.

Os currículos dos docentes foram examinados pela equipe e demonstram tratar-se de profissionais titulados e especializados para as devidas competências.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e baseada nas informações nos autos do processo, esta relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

1. Credenciar o CEF - Centro Educacional de Floriano, escola da rede privada, com sede na Rua Padre Uchoa, n^o 505 – Centro, CEP: 64.800-106, na cidade de Floriano (PI), mantida pela Firma Adiel Lima Gonçalves da Silva, CNPJ N^o 41.598.076/0001-48, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autorizar os Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem e em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pela escola;

2. Determinar, para compor o processo, no prazo de até 60 (sessenta dias), que seja providenciada, no Projeto Pedagógico dos cursos, a inclusão do inciso XI, art. 25 da Resolução CNE/CP Nº 1/2021, que trata do prazo máximo de integralização do curso;

3. Determinar que seja realizada a alteração, no texto e diploma, da Resolução CEE/PI Nº 111/2018, revogada pela Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2023 a ser encaminhada a este Conselho, no prazo de até 60 (sessenta dias).

4. Determinar que a escola providencie a complementação do acervo bibliográfico físico e digital;

5. Determinar que a direção da instituição apresente a este Conselho, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, convênio para estágio supervisionado;

6. Recomendar que a direção da instituição mantenha o Alvará de funcionamento atualizado;

7. Recomendar que a instituição providencie piso tátil para todos os ambientes;

8. Recomendar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;

9. Determinar à direção da instituição que, em obediência à Resolução CEE/PI Nº 149/2022, o primeiro reconhecimento seja solicitado com a antecedência mínima de seis meses da conclusão da primeira turma dos cursos.

10. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI Nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 013/2024, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em
Teresina, 26 de março de 2024

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 23/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 23/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012175006** e o código CRC **5FC6EF3E**.